



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PROJETO DE LEI N.º 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Pedagogo**, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima é formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

Art. 3º A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro(s) profissional(is), respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações, no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações e no Plano de Carreira do magistério Municipal, Lei Municipal nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e suas alterações, no valor atual de R\$ 3.446,51 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao Nível II, Classe A da tabela do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 08/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Pedagogo, 01 (um) profissional, com carga horária semanal de 20 horas.

A necessidade pública se dá em razão do pedido de exoneração do servidor concursado Roque Luiz Lindemann, conforme descreve o Memorando nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, cópia anexa.

A função de Pedagogo é de extrema importância para a qualidade do ensino, visto que o mesmo desempenha atribuições de acompanhamento pedagógico e executa atividades específicas de assessoramento no planejamento do plano pedagógico da educação municipal, propõe medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino, participa de projetos de pesquisa de interesse do ensino, participa na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério, integra o colegiado escolar, atua ativamente na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções, além da supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Importante salientar que não há concurso público vigente para o o referido cargo, por isso, a necessidade e o interesse público em contratar emergencialmente tal profissional até a realização do novo concurso.

Segue impacto orçamentário-financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto em **caráter de urgência, urgentíssima**, a fim de conseguirmos a contratação do referido profissional antes do início letivo de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Mem. nº 001/2025

Boa Vista do Sul, 06 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Para: Gabinete da Prefeita

Assunto: Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pedagogo.

Considerando que, Roque Luiz Lindemann solicitou exoneração do cargo de Pedagogo, 20 horas semanais - protocolo Nº 14/2025, solicitamos a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de profissional para exercer esta função, em processo de urgência.

Edí Fassini

Edí Fassini

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

*Encomenda os
Recursos
Setor de
Humanos para
providências
Jeferson
Prefeito Municipal
BOA VISTA DO SUL - RS
06-01-25*

[Signature]